



CONTÁBIL BERTOTTO

Serviços de Contabilidade Aberturas de Empresas e Assessoria.

INFORMATIVO

Ano 2005 Nº 4 - Mês Dezembro/2005

Elaborado com a Legislação do dia 21/11/05

AGENDA DE COMPROMISSOS

* Dezembro/2005

Dias	Compromissos
02	Vencimento de INSS
02	Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª Remessa de Novembro/2005 (Nfs compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, etc)
07	Vencimento FGTS
12	Vencimento Imposto Simples, ISS e ICMS
15	Vencimento PIS e COFINS
15	Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 1º Remessa de Dezembro/2005 (Nf's compra e venda, extratos de banco, duplicatas, etc)
15	Vencimento Carnê do INSS
20	Entrega dos Registros de Novos Func. do Depto Pessoal, 2ª Parc. 13º Salário, Pgto do INSS sobre 13º Salário
25	Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pagto. ao Depto. Pessoal
30	Vencimento IRPJ e Contribuição Social - Mensal

Tabela Salário Família

Salário Base	Valor a Pagar
Até 414,78	R\$ 21,27
De 414,79 até 623,41	R\$ 14,99

Levantamento de Estoque - Inventário

Com encerramento do período fiscal e contábil, 31/12/2005, se faz necessário realizar levantamento de Estoque Inventário (contagem física das mercadorias/valores) existentes na empresa em 31 de dezembro de 2005. Para as empresas que possuem emissão do Cupom Fiscal o procedimento é emitir o relatório e fazer a conferência física. Já para as empresas que emitem Nota Fiscal manual segue exemplo do relatório a ser feito através da contagem física das mercadorias.

Mercadoria	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Total
Pepsi Twist	Cx.	08	12,00	96,00
Válvula Termostatica	Pc.	03	17,93	53,79

Este levantamento deve ser encaminhado imprescindivelmente junto com a documentação do mês de dezembro/2005, para que possamos cumprir os prazos legais de escrituração, emissão, encadernação e registro dos livros Fiscais e Contábeis.

"A Melhor mensagem de Natal é aquela que sai em silêncio de nossos corações e aquece com ternura os corações daqueles que nos acompanham em nossa caminhada pela vida"!

*Feliz Natal e Próspero
2006...2007...
2008...*



Informações Úteis

Tabela IR

Base de Cálculo	Aliquota	Parcela Deduzir
Até 1.164,00	ISENTO	---
De 1.164,01 até 2.326,00	15%	174,60
Acima 2.326,00	27,5%	465,35

* Dedução de R\$ 117,00 por Dependente + INSS

Tabela INSS - Para Empregados

Base de Cálculo	Aliquota
ATÉ 800,45	7,65%
DE 800,46 ATÉ 900,00	8,65%
DE 900,01 ATÉ 1.334,07	9,00%
DE 1.334,08 ATÉ 2.668,15	11,00%

Pisos Categorias

Categoria	Valor	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	300,00	Maio
Comércio	455,00	Novembro
Metalúrgicos	530,00	Setembro

Informações Complementares

* Todas as notas fiscais que forem emitidas no mês devem seguir uma seqüência de ordem crescente de numeração e data de emissão.

* As empresas que utilizam ECF devem ao final de cada dia imprimir a redução Z de todas as máquinas e enviar para a contabilidade.

* Para que seja feito o cancelamento de uma nota fiscal, todas as vias devem estar juntas e preferencialmente terem o motivo do cancelamento. O cancelamento deve ser informado para contabilidade.

* Todos os documentos em nome da empresa tais como extratos bancários, empréstimos, financiamentos, consórcios e contratos realizados em nome da empresa devem ser enviadas a contabilidade para registro.

Informações Relativas ao ICMS/SC

1 - MAÇÃ E PERA

Decreto 3.593 de 17/10/05 entra em vigor 1º/11/2005.

Revoga dispositivos da alínea "I", inciso I, art. 11..

Art. 11. Nas operações internas com produtos da cesta básica a base de cálculo do imposto será reduzida (Convênio ICMS 128/94):

I - em 41,667% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) na saída das seguintes mercadorias:

I) maçã e pêra;

Dispositivo revogado exclui a maçã e a pêra da cesta básica, caracterizada com o benefício fiscal da redução da base de cálculo.

Ficam introduzidas RICMS/SC O inciso II do § 1º do art. 2º do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. São isentas as seguintes operações internas e interestaduais:

§ 1º. O benefício previsto no inciso I não se aplica:

II - à saída de amêndoa, avelã, castanha e noz (Convênios ICM 07/80, ICMS 68/90 e ICMS 94/05).

2 - CAFÉ

Decreto 3591 de 10/10/05, entra em vigor 10/10/05:

Acrescenta dispositivos do inciso XIX, ao art. 15.

Art. 15. Fica concedido crédito presumido:

Trata o artigo do benefício fiscal do crédito presumido. Dispositivo introduzido concede o benefício ao fabricante, nas saídas internas de café torrado em grão, ou moído.

3 PRODUTOS FARMACÊUTICOS

Decreto nº 3666 de 28.10.2005 **com efeitos retroativos a 1º.11.2005,**

Art. 1º. Fica denunciado o Convênio ICMS 76/94, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos.

Parágrafo único - O disposto no caput aplica-se tanto às operações originadas no Estado, quanto àquelas a ele destinadas.

Sendo assim, desde o dia 1º de novembro de 2005, os produtos farmacêuticos passam a ser tributados com alíquota de 17%, sujeitando-se ao regime de crédito/débito do imposto, devendo os estabelecimentos efetuar levantamento de estoque e creditarem-se do ICMS nos termos do art. 35 do Anexo 3 do RICMS/SC.

IMPORTANTE: Em Função de treinamento de nossa equipe toda quarta-feira o expediente iniciará as 9:00hrs

